



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 18 de Novembro de 1981

LEI Nº 814 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1981

"Aprova o orçamento plurianual de investimento do Município de Nova Odessa, para o triênio de

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - O orçamento plurianual de investimento do Município de Nova Odessa, para o triênio 1982/1984, constituído pelo anexo integrante desta lei e elaborado na forma do Ato Complementar nº 43 de 29.1.69, com suas modificações posteriores, estima para o período, as despesas de capital em CR\$-103.960.000,00 (cento e três milhões e novecentos e sessenta mil cruzeiros).

ART. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimadas no orçamento plurianual de investimento para o triênio de 1982/1984, são assim distribuídos:

1. - RECURSO DO TESOURO MUNICIPAL -	1982	1983	1984	TOTAL
1.1 - Ordinários	51.280.000-	27.330.000-	25.350.000-	103.960.000-

ART. 3º - As despesas de capital, programadas nos recursos - considerados disponíveis, à vista da previsão nas despesas, desdobrar-se ão na seguinte forma:

2. - POR ORÇÃO	1982	1983	1984	TOTAL
Secretaria	180.000-	200.000-	200.000-	580.000-
Almoxarifado e garagem	100.000-	130.000-	150.000-	380.000-
Vias Urbanas	10.000.000-	25.000.000-	25.000.000-	60.000.000-
Praças, Parques e Jardins	41.000.000-	2.000.000-	- - - - -	43.000.000-
TOTAIS	51.280.000-	27.330.000-	25.350.000-	103.960.000-

.....continua.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 18 de Novembro de 19 81

Fla.2-continuação:

LEI Nº 814 de 18/11/1981:

3. - POR PROGRAMA

Administração	280.000-	330.000-	350.000-	960.000-
Urbanismo	10.000.000-	25.000.000-	25.000.000-	60.000.000-
Serviços de Utili/ dade Pública	41.000.000-	2.000.000-	- - - - -	43.000.000-
TOTAIS:	51.280.000-	27.330.000-	25.350.000-	103.960.000-

ART. 4º)- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformados projetos constantes do anexo desta lei.

PAR. ÚNICO)- As importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984, estimadas aos preços de 1981, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

ART. 5º)- Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 18 de Novembro de 1981.

MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Resp. p/SECRETARIA: